



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO  
COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

Escola de Educação Básica

**DIRETOR GERAL**  
**PORTARIA DE Nº 08/2023**

*O Diretor da MSMT-Colégio Salesiano São Gonçalo, Pe. Pe. Hermenegildo Conceição Silva – SDB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 01/2023 PRES/MSMT, de 01 de janeiro de 2023,*

**CONSIDERANDO** o cronograma de Bolsa Social, publicado no Edital 001/2023, de 23 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a análise e avaliação das solicitações de bolsa social de estudo para o ano letivo de 2024, no PROCESSO DE NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDOS, dos alunos do Colégio Salesiano São Gonçalo realizada pelo Departamento de Serviço social e a necessidade de dar publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a concessão de **BOLSA DE ESTUDO**, consoante análise e deferimento do Departamento de Serviço Social do Colégio Salesiano São Gonçalo, nos autos dos processos de **NOVOS PEDIDOS DA BOLSA DE ESTUDO**, para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único – O resultado será publicado no sítio eletrônico do Colégio Salesiano São Gonçalo ([www.cssg.g12.br](http://www.cssg.g12.br)), por meio de lista nominal e parte do CPF do(a) Candidato(a), com o percentual concedido.

Art. 2º - Informar que os benefícios são anuais e nos casos de bolsas de 50% o valor remanescente deverá ser pago na data estipulada no boleto bancário.

Art. 3º - Informar também que, conforme dispõe a Lei Complementar nº 187/2021, §2º do art. 26, que as **bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo** em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO  
COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO

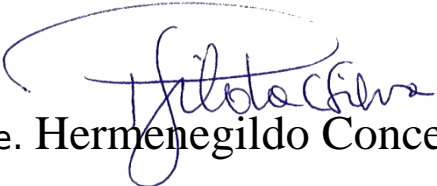
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 4º - Determinar que o Responsável Legal do(a) Beneficiário(a) assine o Termo de Concessão de Bolsa Social e Termo de Ciência e Autorização de Matrícula com o percentual concedido, junto ao Departamento de Serviço Social, em data e horário previamente agendado, sob pena de cancelamento do benefício da bolsa social.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade da mesma para conhecimento de todos.  
Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2023.

  
Pe. Hermenegildo Conceição da Silva  
Diretor Geral